Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 12652/2017

Cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal de Niterói -CAISAN-Municipal

O Prefeito do Município de Niterói, no uso de atribuição que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Considerando a necessidade de se construir uma política de segurança alimentar e nutricional que atenda as demandas da população, sobretudo da sua parcela mais carente; Considerando o disposto no art. 2º da Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional, que prediz ser a alimentação adequada um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população;

Considerando a importância da adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, para que o Município de Niterói possa participar, a partir de uma abordagem

Nutricional, para que o Minicípio de Niterio possa participar, a partir de uma aboldagem mais sistémica, na articulação das políticas públicas voltadas ao alcance de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), bem como viabilitzar a operacionalização de programas de forma integrada e sustentáve! Considerando o art. 11, § 2º, II, do DECRETO № 7.272, DE 25 DE AGOSTO DE 2010, da PRESIDÊNCIA DA REPÜBLICA, que determina como requisito para a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a instituição de câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de segurança alimentar e nutricional,

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Niterói -CAISAN-Municipal, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º Compete à CAISAN-Municipal:

- I Elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA:

- a) a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
 b) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
 II Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante:
- a) a interlocução permanente entre o COMSEA-Niterói e os órgãos de execução;
- b) o acompanhamento das propostas de interesse da segurança alimentar e nutricional do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

 III monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações
- e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nos orçamentos anuais;
- NV Apresentar relatórios e informações ao COMSEA-Niterói necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar o acompanhamento dos encaminhamentos e recomendações do Conselho à CAISAN-Municipal;
- V Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de
- Segurança Alimentar e Nutricional;
 VI Definir, consultado o COMSEA-Niterói, os critérios e procedimentos de participação das entidades privadas no SISAN;
- VII Articular e estimular a integração das políticas e dos planos de suas congêneres de outros municípios;
- VIII Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA-Niterói pelos órgãos do governo;
- IX Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
- § 1º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá abarcar os seguintes temas:
- I Situação da segurança alimentar e nutricional no Município, contempladas as
- II Responsabilidades dos órgãos e entidades municipais afetos à segurança alimentar e nutricional;
- III Mecanismos de monitoramento e avaliação;
- IV Oferta de alimentos aos estudantes, trabalhadores e pessoas em situação de
- vulnerabilidade alimentar; V Transferência de renda;
- VI Educação para segurança alimentar e nutricional; VII Apoio a pessoas com necessidades alimentares especiais;
- VIII Fortalecimento da agricultura familiar e da produção urbana e periurbana de
- IX Aquisição governamental de alimentos provenientes da agricultura familiar para o abastecimento e formação de estoques; X - Conservação, manejo e uso sustentável da agrobiodiversidade;
- XI Alimentação e nutrição para a saúde; XII Vigilância sanitária;
- XIII Acesso à água de qualidade para consumo e produção
- XIV Segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, quilombolas e dos demais povos e comunidades tradicionais.
- § 2º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será quadrienal, com vigência correspondente à do Programa de Metas da Prefeitura do Município de Niterói, bem como revisado a cada 2 (dois) anos com base nas orientações da CAISAN-Municipal, nas propostas do COMSEA-Niterói e no monitoramento da sua execução.

 Art. 3º A CAISAN-Municipal será composta pelas indicações dos seguintes órgãos e
- entidades municipais:
- I Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que presidirá o colegiado;
- II Secretaria Executiva:
- II Secretaria Municipal de Administração; III- Secretaria Municipal de Planeiamento. Modernização da Gestão e Controle:
- IV Secretaria Municipal de Educação;
 V Fundação Municipal de Educação;

- VI Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade;
 VII Secretaria Municipal de Saúde;
 VIII Fundação Municipal de Saúde; IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria Naval e Petróleo e
- Gás:
- X Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos; XI - Coordenadoria de Eventos
- Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da CAISAN-Municipal Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Prefeitura Municipal de Niterói, em 24 de maio de 2017. Rodrigo Neves Prefeito

DECRETO Nº 12653/2017

Institui o Programa Rede de Solidariedade de Niterói, cria o selo "Doador Solidário" e o Cadastro Municipal de Doadores Solidários da Rede de Solidariedade de Niterói - CMDS,

no âmbito do Município de Niterói.

O Prefeito do Município de Niterói, no uso de atribuição que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Considerando a necessidade de se construir uma política de segurança alimentar e

nutricional que atenda as demandas da população, sobretudo da sua parcela mais carente; Considerando o disposto no art. 2º, da Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional, que prediz ser a alimentação adequada um direito fundamental do ser humano, inerente à que preniz ser a alimentação adequada um diento fundamenta do ser numario, inferente a diginidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população; Considerando que o Sistema Nacional de Segurança Alimentar tem como princípio a

universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2534, de 20 de fevereiro de 2008, que cria o Banco de Alimentos Herbert de Souza.

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo de Niterói, o Programa "Rede de Solidariedade", da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos -SASDH, destinado à captação de doação de alimentos para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada.
- 2º O programa tem como objetivo principal arrecadar e captar doações de toda a espécie de alimentos, promovendo sua distribuição a entidades assistenciais sem fins lucrativos, que sirvam refeições aos seus beneficiários em sua própria sede, previamente certificadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e cadastradas junto à Coordenação Geral do programa, observada a disponibilidade de
- Art. 3º O programa tem como objetivos específicos:
- I promover um programa permanente de combate ao desperdício de alimentos por intermédio da captação e distribuição de produtos alimentícios para instituições cadastradas:
- complementar a alimentação servida em instituições sociais, creches, instituições de longa permanência, albergues, abrigos, entre outros, conforme o conceito de segurança alimentar e nutricional;
- promover a responsabilidade social das empresas, por meio do redirecionamento dos alimentos:
- IV garantir a máxima qualidade dos alimentos desde sua doação até seu consumo final; V capacitar os funcionários das instituições cadastradas por meio de curso
- capacitar os funcionários das instituições cadastradas, por meio de cursos, treinamentos, palestras, estágios, oficinas, dentre outros, para questões ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional; treinamentos.
- VI incentivar ações intersetoriais com outras secretarias municipais, através da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar - CAISAN-Municipal, para troca de informações, experiência e novas proposições;
- VIII difundir o conceito e as práticas da segurança alimentar e nutricional na sociedade, mantendo diálogo permanente com a sociedade civil, representada no COMSEA.
- Art. 4º Para participar do programa de que trata este Decreto, a entidade assistencial deverá atender aos seguintes requisitos:
- I não ter fins lucrativos;
- II estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- III servir refeições em sua própria sede; IV possuir certificação expedida pelo COMSEA, nos termos da Lei Municipal 2534/2008.
- Parágrafo único A certificação de que trata o inciso "IV" do presente artigo será definida e elaborada pelo COMSEA, seguindo parâmetros de razoabilidade, objetividade e transparência
- Art. 5º Além de atender aos requisitos previstos no artigo anterior, as entidades
- assistenciais cadastradas no programa deverão: I permitir visitas da equipe técnica, a partir da data de sua inscrição, para verificação de suas instalações, com a finalidade de conferir o registro do grupo assistido e acompanhar as atividades desenvolvidas de acordo com o planejamento do programa;
 II - comparecer, sempre que convocadas, aos cursos, treinamentos, oficinas e outras
- atividades definidas pelo programa:
- till informar quinzenalmente, através de relatório de atividades, à Coordenação do programa, o número de pessoas ou famílias atendidas em seus projetos, preservando a identidade dos beneficiários finais:
- IV informar sempre que houver alteração na diretoria da entidade, para fins de atualização do cadastro junto à Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional -SUBSAN.
- Os alimentos serão doados às entidades cadastrada observando-se a Art. 6 disponibilidade de recursos existentes.
- § 1º O programa observará critérios administrativos socioassistenciais e nutricionais para aferir a prioridade nas doações.
- § 2º Os critérios mencionados no parágrafo anterior serão estipulados através de Portaria pelo corpo técnico da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional e consultado o COMSEA.
- Art. 7º As doações serão provenientes de entes solidários ao programa e ao direito humano à alimentação adequada, e, sempre que possível, de forma pactuada, serão realizadas de forma periódica previamente planejada. § 1º - A Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional assinará termo de
- compromisso com os entes doadores, com base no disposto nesse Decreto. § 2º O termo referido no parágrafo anterior poderá prever uma periodicidade pré-
- estabelecida das doações, de forma a colaborar com a organização do programa.
- § 3º As doações de que trata o "caput" deste artigo serão destinadas exclusivamente às entidades assistenciais cadastradas, conforme art. 4º deste Decreto.
- Ar. 8º Os doadores serão informados mensalmente através de boletim sobre o destino de
- suas doações.

 Art. 9º Caberá à SASDH elaborar programa de doação direta à pessoa ou família em situação de insegurança alimentar e/ou desnutrição, identificadas tecnicamente, a partir de aquisição direta de cestas básicas.
- Parágrafo único Os itens das cestas básicas de que trata o "caput" do artigo serão determinadas por critérios nutricionais elaborados pelo corpo técnico da SUBSAN.

 Art. 10 - O Programa "Rede de Solidariedade" será desenvolvido pela Subsecretaria de
- Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, contando com: Coordenação Geral, Coordenação Técnica e Corpo Operacional. **Parágrafo único** Caberá ao COMSEA acompanhar as atividades e o desenvolvimento do programa, por meio de boletins de movimentação trimestral, visando à verificação do cumprimento das metas estabelecidas.
- Art. 11 À Coordenação Geral incumbirá: I operar permanentemente como captadora de doações de alimentos;
- II instituir e manter atualizado o sistema de registro e controle das doações recebidas;
- promover a articulação intersetorial do programa na CAISAN-Municipal;
 promover intercâmbio com universidades, centros e instituições de pesquisa e outras
- entidades públicas, privadas ou não-governamentais para a execução e aprimoramento do
- programa; ${f V}$ remeter trimestralmente ao COMSEA boletim das atividades e desenvolvimento das metas do programa;

- VI Remeter mensalmente aos doadores boletim com controle das doacões às entidades
- Art. 12 À Coordenação Técnica incumbirá, assegurar a qualidade sanitária do produto para doação, elaborar manuais de práticas e procedimentos para o programa e operacionalizar as respectivas atividades.

 Art. 13 - Ao Corpo Operacional caberá a execução das atividades de captação, seleção,
- armazenamento e distribuição dos alimentos doados.

 Art. 14 Fica criado o selo "Doador Solidário", no âmbito do Programa "Rede de Solidariedade" do Município de Niterói, destinado aos varejistas, indústrias alimentícias, produtores culturais e outros órgãos e entidades que realizem doações de alimentos no ontexto do Programa.

Parágrafo único - O selo será concedido a toda e qualquer ente que faça doação de forma contínua ao Programa.

Art. 15 - São finalidades do selo:

- I distinguir e homenagear varejistas, indústrias alimentícias, produtores culturais e outros órgãos e entidades com preocupação social e solidária com o direito humano à alimentação adequada;
- II estimular o aproveitamento integral dos alimentos e a expansão da Rede de Solidariedade de Niterói;
- III Incentivar outros Municípios, empresas e produtores culturais a se articularem em programas inspirados na Rede de Solidariedade de Niterói.

 Parágrafo único - para a finalidade do presente Decreto, a distinção e homenagem de que

trata o inciso "l" deste artigo será realizada em evento organizado pela Prefeitura Municipal de Niterói através da SASDH, ao final de cada ano.

Art. 16 - Fica criado o Cadastro Municipal de Doadores Solidários da Rede de

Solidariedade de Niterói, sob atribuição da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional de Niterói.

Parágrafo único - Os doadores que receberem o selo "Doador Solidário" de que trata o art. 14 deste decreto serão inscritas no Cadastro Municipal de Doadores Solidários da Rede de Solidariedade.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, em 24 de maio de 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

Corrigenda

Na Portaria 1604/2017, publicada em 17/05/17, onde se lê: Ayron Costa Souza Braga, leia-se: Ayron Costa Sousa Braga

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 022/2017

EMENTA: Altera a Composição dos Membros da Comissão Especial de Licitação.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, em conformidade com o Decreto Municipal nº 12531/2017, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vior, RESOLVE:

Alterar a composição da Comissão Especial de Licitação para fins de atendimento ao disposto no §1º do Art. 1º, do Decreto nº 11.509/13, que passa a ter a seguinte constituição:

Presidente: Lincoln Thomaz da Silveira - matrícula 02186;

Secretária: José Ricardo Leida de Carvalho 02302:

Membro Titular: Zelma Carvalho dos Santos Dellivenneri – matrícula 01032; Membro Titular: Silvio Cesar de Britto Rodrigues – matricula 2076;

Suplente: Jorge Guimarães da Silva – matrícula 00748; Suplente: Ivan de Souza Gomes – matrícula 00208.

Portaria SEXEC n. º 023/2017

Designa Fiscais do Contrato nº. 001/2017 - Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária.

O Secretário Executivo, Sr. Axel Schmidt Grael, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 180/0637/2017, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor,

RESOLVE: Art. 1º - Designar as servidoras: Márcia Lana Guimarães - matrícula nº. 1242215-2 e Maria Christina Sá Corrêa da Silva – matrícula 1242739-0, como Fiscais do Contrato nº. 001/2017 (LPN nº. 002/2016). O referido contrato foi celebrado entre o Município de Niterói e a empresa URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, relativo à elaboração do e a empresa URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, relativo a elaboração do PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, que será realizado complementarmente às obras de Urbanização e Inclusão Social nas Comunidades São José e Igrejinha, localizadas nos Bairros do Fonseca, Viçoso Jardim e Caramujo em Niterói, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PRODUIS – Processo Administrativo no. 270/079/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AVISO

PROCESSO DE SELEÇÃO – Nº 001/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA - CAF

Objeto: Elaboração de Insumos ao Plano Diretor de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de Niterói para a Prefeitura Municipal de Niterói; Data, Hora e Local: prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a divulgação do edital, e deve ser encaminhado ao seguinte endereço: Comissão Especial de Licitação – CAF, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 13º andar (Diretoria de Obras Especiais), Centro, Niterói-RJ; Condições de Participação: Poderão participar desta Seleção os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao Objeto da mesma conforme disposto nos respectivos atos atividade relacionado ao **Objeto** da mesma, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos; **Edital e Informações:** O Edital e seus anexos, poderão, ser consultados no site: www.niteroi.ri.gov.br, ou retirado na mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4 no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação – CAF. Niterói, 24 de maio de 2017. Presidente da CEL – CAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário
Port. 114/2017 - Designa Pedro Burdman da Fontoura em substituição à Priscila Maria Ragoni Danziger como Vogal, na Comissão de Sindicância oriunda do Processo nº 020/003737/2014 – instaurada através da Portaria nº 332/2014.

Port, 115/2017 - Designa Eduardo Faria Fernandes como Relator, Silvia Lima Pires e Pedro Burdman da Fontoura, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 180/000343/2017, instaurada através do Processo nº 020/002115/2017.

Port. 116/2017 - Designa Pedro Burdman da Fontoura em substituição à Priscila Maria Ragoni Danziger como Vogal, na Comissão de Sindicância oriunda do Processo no 020/003664/2015 – instaurada através da Portaria nº 184/2015.

Port. 117/2017 - Designa Maria Cecilia Nobre Mauro de Almeida como Relatora, Leandro Telles de Almeida e Karina Ponce Diniz, como Revisor e Vogal, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002110/2017.

Port. 118/2017 - Designa Maria Cecilia Nobre Mauro de Almeida como Relatora, Leandro Telles de Almeida e Karina Ponce Diniz, como Revisor e Vogal,

Página 4

respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 030/007926/2017, instaurada através do Processo nº 020/002103/2017.

Port. 119/2017 - Designa Maria Cecilia Nobre Mauro de Almeida como Relatora, Leandro Telles de Almeida e Karina Ponce Diniz, como Revisor e Vogal, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002101/2017.

Port. 120/2017 - Designa Pedro Burdman da Fontoura como Relator, Eduardo Faria Fernandes e Silvia Lima Pires, como Revisor e Vogal, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002095/2017, em que é indiciado o servidor **Newton Paes Barreto**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 1.232.688-2, incurso em tese no artigo 194, incisos I, III, V, VI e VIII, todos da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

Port. 121/2017 - Designa Eduardo Faria Fernandes como Relator, Silvia Lima Pires e Pedro Burdman da Fontoura, como Revisora e Vogal, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002120/2017.

Port. 122/2017 - Designa Leandro Telles de Oliveira como Relator, Karina Ponce Diniz e Maria Cecilia Nobre Mauro de Almeida, como Revisora e Vogal, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002089/2017, em que é indiciado o servidor **Eliel Vale de Oliveira** ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº 1.143.253-1, incurso em tese no artigo 178 c/c artigo 180, artigo 56 c/c artigo 192, artigo 194, inciso VII e 195 inciso XX, todos da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 30/012616/17

EDITAL

SUSPENSÃO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

"O Superintendente de Fiscalização Tributária Torna Público que, nos Termos do art. 13
Parágrafo 7º do Decreto Nº. 10.316/08, ficam Definitivamente Suspensas do Cadastro de
Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município de Niterói (CCTM) as Inscrições
Constantes da Planilha de Fls. 02 e 03 e Considerada Inidônea, para todos os efeitos
legais, a Documentação Fiscal Emitida a partir da data da suspensão."

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

30/8720/17 - EQUIPEMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.; 30/7777/17 - CAMBOINHAS WAY
CAMA E CAFÉ LTDA-ME; 30/7775/17 - CAMBOINHAS WAY CAMA E CAFÉ LTDA-ME;
30/4378/17 - CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS.; 30/4377/17 - CLAUMIR
REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS.: 30/4375/17 - CLAUMIR REPAROS E

30/4378/17- CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS.; 30/4377/17- CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS.; 30/4375/17- CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS.; 30/4374/17- CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS.; 30/4364/17- CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS.; 30/4362/17- CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS.; 30/4362/17- CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS.; 30/4361/17- CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS.; 30/1964/16- GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA.; 30/7234/16- STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA.; 30/7234/16- STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA.; 30/22525/15- CENTRAL- CENTRO DE TRATAMENTO RENAL LTDA.; 30/22522/15- CENTRAL- CENTRO DE TRATAMENTO RENAL LTDA.; 30/26975/14- CLINICA MEDICA LEMOS CUNHA S/S LTDA. - JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE EXTRATO Nº 18/2017

Instrumento: Termo de Compromisso de Estágio nº. 008/2017; Partes: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante LETÍCIA BASTOS DA SILVA tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; Objeto: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; Prazo: Seis (06) meses, com início da vigência em 01/05/2017 e término em 31/10/2017; Valor Estimado: R\$ 4.722,00 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio renerente a boisa auxilio de R\$5000,00 (seiscentos reais) e o vaior estimado de auxilio transporte; <u>Verba:</u> No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220001.2772, Fonte 100; <u>Fundamento:</u> Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; <u>Data da Assinatura:</u> 23 de Maio de 2017.

EXTRATO Nº 19/2017

Instrumento: Termo de Compromisso de Estágio nº. 008/2017; Partes: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante RICHARD ESTEBAN SÁNCHEZ VENEGAS tendo como interveniente a UNIVERSIDADE RICHARD ESTEBAN SANCHEZ VENEGAS tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO; <u>Objeto:</u> Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; <u>Prazo:</u> Seis (06) meses, com início da vigência em 01/04/2017 e término em 30/09/2017; <u>Valor Estimado:</u> R\$ 4.722,00 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; <u>Verba:</u> No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220001.2772, Fonte 100; <u>Fundamento:</u> Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; **Data da Assinatura:** 23 de Maio de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE

Processo Seletivo Simplificado № 01/2017
A Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, por motivo de omissão na publicação do dia 24 de maio de 2017, informa que a lista de APROVADOS na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 - Anexo I

passa a ser asressida des seguintes nomes.			
Nome Completo	Teste de Inglês	Teste de Atualidades	Teste de Lógica
Diego da Silva Moreira	100	79	62
Joyce Mergulhao de Araújo	100	50	67
Paulo Guerra de Araújo	100	86	67

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Citação

Nome: Ronaldo Caldas Brandão Gracindo, cargo Agente Administrativo, matrícula FMS nº 435.498-1, com lotação no CORHU; Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200/3511/2017. **Prazo**: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias. **Fundamentação Lega**! Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.

Licença Especial (Deferido)

200/4383/2011 - Port. 128/2017 - Claudia Palavra Vianna. 200/5001/2012 - Port. 129/2017 - Handyara Zilda Barros de Carvalho Santos .

```
200/3958/2014 - Port. 130/2017 - Helena Ferreira de Souza. I200/6256/2016 - Port. 125/2017 - Simone da Fonseca de Oliveira. 200/13241/2009 - Port. 126/2017 - Maria Aparecida Nunes de Moraes. 200/6287/2016 - Port. 123/2017 - Sandra Cristina de Faria Barreira. 200/16830/2009 - Port. 124/2017 - Rafael dos Santos Ferreira. 200/4958/2016 - Port. 121/2017 - Jucelma Venture de Macedo Viana. 200/0289/2017 - Port. 120/2017 - Waisa Ferreira Freire Barbosa. 200/4213/2016 - Port. 119/2017 - Vilani de Fatima Sena. 200/0206/2017 - Port. 122/2017 - Ana Maria Ribeiro Nogueira. Incorporação de Gratificação: Deferido
```

Incorporação de Gratificação: Deferido
Processo nº: 200/3938/2016 – Adriana Cersosimo
Processo nº: 200/5601/2016 – Mônica Santos Stavola
Processo nº: 200/5602/2016 – Maria Clara Ferraz Gomes
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

MONICA SUHET SENDIM

Proc. nº 200/1745/2017 – DEFERIDO

Proc. nº 200/1745/2017 – DEFERIDO
Ficam refixados, a contar de 13/10/2008, os proventos mensais de Almir Rodrigues Figueiredo, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde, matricula 223.332-8, referência VI, Nível Elementar, do Quadro Permanente, conforme Art. 40 §§ 3º, 8º e 17 da CRFB/1988, c/c art. 1º da Lei 10.887/2004; Lei 2.104/2003; art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei nº531/1985. Ref. ao Processo 200/14804/2008.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam refixados os proventos mensais de Maria Cristina do Nascimento, aposentada no cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro Permanente, matrícula nº 221.615-8, classe

A referência VII, Nível Fundamental, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005. Ref. ao processo **200/7722/2010**. Composto pelas parcelas Vencimento Base e Gratificação de Tempo de Serviço.

parcelas Vencimento Base e Gratificação de Tempo de Serviço.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 29/03/2012, os proventos mensais de Wilmara Pomin Moraes, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente, matrícula 001.114-1, referência VI, Nível Médio, do Quadro Permanente, conforme art. 6-A da Emenda Constitucional 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional 70/2012.

Compostos pelas parcelas Vencimento Base e Gratificação de Tempo de Serviço. Ref. Proc. 20/0/5920/2010

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE APOSENTADORIA.

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE APOSENTADORIA. RETIFICAR a Portaria nº 199/2016, datada de 06/07/2016 e publicada em 13/07/2016, para que o texto inicial passe ao seguinte:

"APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º e seus incisos da Emenda Constitucional 41/2003, Teresa Cristina Ferreira Coelho Brazil Barboza, Fonoaudióloga, Matrícula n.º 432.740-9, Classe A, Referência XII, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. "Ref. ao processo nº 200/1165/2017 (Port. 100/2017)

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 13/07/2016, os proventos mensais de Teresa Cristina Ferreira Coelho Brazil Barboza, aposentada no cargo de Fonoaudióloga, Matrícula n.º 432740-9, Nível Superior, Referência XII, do Quadro Permanente, aplicando-se aos proventos a forma de cálculo e critério de reajuste conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Ref. ao processo 200/1165/2017.

artigo 2º da EC 47/05. Ref. ao processo 200/1165/2017.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói,

resolve conceder:

PUBLICAÇÃO: Autos de Infração - CI 31 – 18/05/17.

Manuel da Costa Ferreira. Av. Roberto Silveira 550/102 - Icaraí - Niterói Rj. Deixou de Receber o Auto de Infração Nº 1705. Referente ao processo Nº 200/30/0132/16.

Roberto Estellita Lins. Rua Nicanor Nunes 52 - Piratininga - Niterói Rj. Deixou de Receber o Auto de Infração Nº 1706. Referente ao processo Nº 220000185/16. Dersan Comercio de Plásticos Ltda. Rua da Conceição 177 - Centro - Niterói Rj. Deixou de Receber o Auto de Infração N° 2299. Referente ao Processo N° 200/7007/11. leda Anchieta de Lima Vianna. Rua General Silvestre Rocha 145 - Icaraí - Niterói Rj.

leda Anchieta de Lima Vianna. Rua General Silvestre Rocha 145 - Icaraí - Niterói Rj. Deixou de Receber o Auto de Infração N° 1703. Referente ao processo N° 200000830/17. Bernhard August Wilken. Rua Mariz e Barros 178 - Icaraí Rj. Deixou de Receber o Auto de Infração N° 1702. Referente ao processo N° 130/000556/16. Sérgio Salles Rosa. Rua São João 209 casa 5 - Centro - Niterói Rj. Deixou de Receber o Auto de Infração N° 2298. Referente ao processo N° 200090830/16. Antonio Carrete. Rua Dom Bosco 33 - Santa Rosa - Niterói Rj. Deixou de Receber o Auto de Infração N° 1704. Referente ao processo N° 200091245/16. Casimiro José Portella de Siqueira. Estr. Francisco da Cruz Nunes 3000 Santo Antônio - Niterói Rj. Deixou de Receber o Auto de Infração N° 200/30/6673/15. Guiomar de Oliveira Leal. Rua Barão do Amazonas 403 casa 4 - Centro - Niterói Rj. Deixou de Receber o Auto de Infração N° 1701. Referente ao processo N° 200090725/16. Benedito Nogueira de Deus. Rua Dr. March 469/463 - Barreto - Niterói Rj. Deixou de Receber o Auto de Infração N° 2297. Referente ao processo N° 200090689/16.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN Ato do Presidente

EXTRATO CONTRATUAL TERMO Nº 014/2017

Espécie/instrumento: 5º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 027/13; Resumo do Objeto: SUPRESSÃO de 10.4348 % do valor do contrato registrado sob Termo nº027/2013, passando o valor total contratual a ser de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quince mil reais) passariou o vaior total contratual a ser de K\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) com vigência até 30/09/2017; PARTES do Termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Compillar Entretenimento Prestadora de Serviço Eirelli EPP; Fundamentação Legal: origem: Processo Administrativo/220/0635/2013 - Licitação Pública nº 018/2013 - Modalidade: pregão presencial. Artigo 58 c/c artigo 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93; Registrado no Livro da FAN: Termo nº 014/2017, fls. 8vº, Livro nº TRÊS; Data da Assinatura do 5º Termo: 22/05/2017.

Assinatura do 5º Termo: 22/05/2017.

EXTRATO CONTRATUAL TERMO Nº 015/2017

Espécie/instrumento: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 073/16; Resumo do Objeto: SUPRESSÃO de 11.8812 % do valor do contrato registrado sob Termo 073/16 passando o valor total contratual ser de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) com vigência até 11/06/2017; PARTES do Termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Compillar Entretenimento Prestadora de Serviço Eirelli EPP; Fundamentação Legal: origem: Processo Administrativo/220/000380/2016 - Licitação Pública nº 004/2016 - Modalidade: pregão presencial. Artigo 58 c/c artigo 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93; Registrado no Livro da FAN: Termo nº 015/2017, fls. 9, Livro nº TRÊS; Data da Assinatura do 1º Termo: 23/05/2017.

NITERÓI PREV

PROCESSO N° 000/001836/2016 - DEFERIDO.
PROCESSO N° 310/000698/2014 - DEFERIDO.
PROCESSO N° 310/000208/2017 - INDEFERIDO.
PROCESSO N° 310/000213/2017 - INDEFERIDO.

Página 6

PROCESSO N° 310/000704/2015 - INDEFERIDO. PROCESSO N° 310/000750/2015 - INDEFERIDO. PROCESSO N° 310/000767/2015 - INDEFERIDO. PROCESSO N° 310/000861/2015 - INDEFERIDO. PROCESSO N° 310/001023/2016 - INDEFERIDO. PROCESSO N° 310/001079/2015 - INDEFERIDO. PROCESSO N° 310/001201/2016 - INDEFERIDO. PROCESSO N° 310/001201/2016 - INDEFERIDO. PROCESSO N° 310/002471/2008 - INDEFERIDO.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR CNPJ/MF № 29.541.968.0001/07 Ato do Diretor-Presidente

EXTRATO № 58/2017

Espécie: Termo de Copatrocínio nº 58/2017; Objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural referente ao tradicional desfile do Bloco Carnavalesco Unidos da ASCLIN, realizado no dia 17 de fevereiro de 2017, na Rua Manoel Lazaré em São Lourenço; Fundamentação Legal: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 500000068/2017; Verba: P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 100; Empenho: № 000078; Data do Empenho: 16 de fevereiro de 2017; Valor Total: R\$ 1.000,00 (mil reais); Prazo: Início dia 16 de fevereiro de 2017 e término em 18 de fevereiro de 2017; Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2017. Partes: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CLIN.

PREGÃO PRESENCIAL № 003/2017 PROCESSO № 500000269/2017 "ERRATA"

"ERRATA"

No Edital do Pregão Presencial Nº 03/2017 e em seus correspondentes no Termo de Referência, ficam procedidas as seguintes alterações:
"Item 12.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"

Em relação ao item 12.4.1, letra "c"; ONDE SE LÊ: Comprovação de ter realizado

Em relação ao item 12.4.1, letra "c"; ONDE SE LÉ: Comprovação de ter realizado "Visita Técnica", através de atestado a ser fornecido pela Diretoria de Lazer da NELTUR, conforme orientações contidas no item 12.6 do presente Edital. LEIA-SE: Comprovação de ter realizado "Visita Técnica", através de atestado a ser fornecido pela Diretoria de Administração da NELTUR, conforme orientações contidas no item 12.6 do presente Edital. Considerando-se que as alterações acima procedidas não alteram a elaboração das propostas, fica mantida para o dia 31/05/2017, às 14:00 hs, no mesmo local, a data para recebimento dos envelopes

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS EXTRATO

Instrumento: Contrato nº 06/17. Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S.A. - EBEC. Objeto: Locação de a) moto 160cc com baú, para coleta de resíduos, sem motorista e sem combustível, com sirene, dispositivo, não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo-âmbar e barra sinalizadora (01 unidade); b) moto 160cc, sem motorista e sem combustível, com sirene, dispositivo, não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo-âmbar e barra sinalizadora (04 unidades); c) Pick up 4x4, cabine dupla, equipadas com extintores, um de cada lado de CO2 e pó químico ABC, pneu na frente e dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate), com sirene, dispositivo, não removivel de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo-âmbar e barra sinalizadora, sem motorista, sem combustível e equipada com motor a diesel (02 unidades); d) Pick up 4x4, cabine dupla, equipada com reservatório de água e bomba para controle de início de incêndio equipadas com extintores, um de cada lado de CO2 e pó químico ABC, pneu na frente e dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate), com sirene, dispositiva, não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo-âmbar e barra sinalizadora, sem motorista, sem combustível e equipado com motor a diesel (01 unidade), conforme as especificações do objeto do Lote 02 no Termo de Referência e no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 01/2017. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início. Valor total: O presente Termo possui o valor global de Trabalho nº 26.722.0011.2667, Natureza da Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte de Recurso nº 108. Fundamento legal: Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 9.614/05. Processo nº: 530/013996/2016. Data de assinatura: 16/05/2017.